



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 11 de julho de 2019

Mensagem. nº G-047/2019

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 061/2019

PL – nº 270/2018, Processo nº 20181651

Autoria: Vereador Anderson Sales

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 061, de 13 de junho de 2019, que “*Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos veterinários em desuso, vencidos ou sobras, no Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 270/2018, Processo nº 20181651 de autoria do Vereador Anderson Sales.

Recai o Veto Parcial ao art. 6º do Autógrafo de Lei em referência.

Esclarece-se que o Autógrafo de Lei nº 061, de 13 de junho de 2019, pretende implantar a obrigatoriedade aos comerciantes e consumidores para o devido recolhimento de medicamentos veterinários em desuso, vencidos ou sobras no município de Goiânia.

Almeja-se pela proposta, portanto, que os empreendedores de estabelecimentos que comercializem medicamentos veterinários como farmácias, laboratórios e outros estabelecimentos de venda, deverão disponibilizar aos cidadãos um local específico para o descarte de medicamentos, constituindo assim um sistema de logística reversa.

Deveras, pretende-se garantir a proteção da saúde da população do Município de Goiânia, normatizando legalmente o destino que deve ser dado para as embalagens desses produtos veterinários após o seu uso, o que é crucial para garantir a saúde das pessoas, animais e meio ambiente.

Em que pese o nobre escopo da proposição, destacamos para necessidade de voto ao art. 6º do Autógrafo em análise, que estabelece o prazo máximo de 120 (trinta) dias para que o Poder Executivo regulamente a citada Lei.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Depara-se aqui com uma clara violação à Separação de Poderes do Município de Goiânia, princípio constitucional basilar da nossa República Federativa.

O princípio da separação ou divisão dos poderes ou funções foi sempre um princípio fundamental do ordenamento constitucional brasileiro, princípio este que foi mantido na Constituição Federal de 1988 ao adotar a formulação tripartite de Montesquieu, conforme o texto do art. 2º da atual Constituição.

Nessa concepção tripartite, todos os poderes previstos no artigo acima referido têm suas competências ou funções minuciosamente previstas no texto constitucional, de modo que a regra é a harmonia entre os poderes, como prevê o texto maior.

Logo, não há possibilidade de que uma lei de iniciativa do Poder Legislativo crie um prazo para que o Poder Executivo exerça o seu poder regulamentar, uma vez que o fundamento deste poder reside diretamente na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal sem qualquer previsão de estipulação de prazo. Desta forma, o Chefe do Poder Executivo poderá baixar o decreto regulamentar, facilitando a aplicação daquela lei, no momento que Administração Pública entender mais oportuno.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados pelo Chefe do Poder Executivo, já que estes estão respaldados pela legislação vigente, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 6º do Autógrafo de Lei nº 061, de 13 de junho de 2019, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.368, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos veterinários em desuso, vencidos ou sobras, no Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam medicamentos veterinários deverão informar a população, por meio de cartazes, que o descarte dos medicamentos veterinários em desuso, vencidos ou sobras, deve ser feito nos estabelecimentos adequados e não em lixo doméstico ou em lixeiras.

Art. 2º A coleta e destinação correta dos medicamentos veterinários em desuso, vencidos ou sobras, será realizada pelos laboratórios fabricantes e pelos distribuidores de medicamentos, com apoio dos estabelecimentos que comercializam medicamentos de uso veterinário.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam medicamentos de uso veterinário manterão, em locais visíveis ao público e de fácil acesso, recipientes adequados para descarte dos medicamentos vencidos ou estragados.

Parágrafo único. Considera-se recipiente adequado, para os efeitos desta Lei:

I – ser constituído de material compatível com a natureza e as propriedades do resíduo a ser acondicionado;

II – ser de material resistente à ruptura, impermeável e inviolável, possibilitando a coleta dos resíduos de medicamentos sólidos ou líquidos;

III – possuir dispositivo de vedação de forma a não possibilitar o vazamento durante o manuseio e transporte.

Art. 4º Os laboratórios fabricantes e/ou as distribuidoras de medicamentos de uso veterinário recolherão o conteúdo dos recipientes para a destinação adequada.

Art. 5º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes cominações, sem prejuízo das demais sanções legais:

I – advertência;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – na reincidência, multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Anderson Sales**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.369, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de estimação em estabelecimentos de saúde públicos, privados, clínicas da família, ambientes terapêuticos e de tratamento, asilos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o ingresso de animais domésticos e de estimação nos estabelecimentos de saúde privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS e aqueles não conveniados e não cadastrados na Cidade de Goiânia, para permanecerem, por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visitação de pacientes internados, respeitando os critérios definidos por cada estabelecimento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se animal doméstico e de estimação todos os tipos de animais que possam entrar em contato com os humanos sem proporcionar-lhes perigo, além daqueles utilizados na Terapia Assistida de Animais – TAA como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas e hamsters; outras espécies devem passar pela avaliação do médico do paciente para a autorização, segundo o quadro clínico do mesmo.

Art. 2º O ingresso de animais para a visitação de pacientes internados deverá ser agendado junto à administração do estabelecimento de saúde, respeitando os critérios estabelecidos por cada instituição e observar os dispositivos desta Lei, ficando facultada a adesão ou não à política de ingresso de animais em seu interior.

§ 1º O ingresso de animais de que trata o *caput* somente poderá ocorrer quando em companhia de algum familiar do visitado ou de pessoa que esteja acostumada a manejá-lo.

§ 2º O transporte dos animais dentro do ambiente dos estabelecimentos de saúde deverá ser realizado em caixas específicas para este fim, de acordo com o tamanho e a espécie de cada animal-visitante, ressalvado o caso de cães de grande porte.

Art. 3º O ingresso de animais não será permitido nos seguintes setores dos estabelecimentos de saúde:

I – de isolamento;

II – de quimioterapia;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- III** – de transplante;
- IV** – de assistência à paciente vítima de queimaduras;
- V** – na central de material e esterilização;
- VI** – de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI;
- VII** – nas áreas de preparo de medicamentos;
- VIII** – na farmácia hospitalar; e
- IX** – nas áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos.

Parágrafo único. O ingresso também poderá ser impedido em casos especiais ou por determinação da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – CCIRAS.

Art. 4º A permissão de entrada de animais nos hospitais deverá observar as seguintes regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS:

- I** – verificação da espécie animal a ser autorizada;
- II** – autorização expressa para a visita expedida pelo médico do paciente internado;
- III** – laudo veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, acompanhado da carteira de vacinação atualizada, com a anotação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão;
- IV** – visível aparência de boas condições de higiene do animal;
- V** – no caso de caninos, equipamento de guia do animal, composto por coleira (preferencialmente do tipo peitoral) e, quando necessário, enforcador; e
- VI** – determinação de um local específico dentro do ambiente do estabelecimento de saúde para o encontro entre o paciente internado e o animal de estimação, podendo ser no próprio quarto de internação, sala de estar específica ou, no caso de cães de grande porte, no jardim interno, se o estabelecimento dispuser deste espaço.

Parágrafo único. A autorização mencionada no inciso II deste artigo será exigida apenas na primeira visita, devendo ser renovada sempre que houver alguma alteração no quadro de saúde do paciente internado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Para o atendimento dos pacientes que desejarem usufruir do benefício de que trata esta Lei, os estabelecimentos mencionados no art. 1º e o Poder Executivo Municipal poderão celebrar convênios com profissionais habilitados, universidades, hospitais veterinários, organizações não governamentais, e outros estabelecimentos congêneres, inclusive com o Poder Público Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Romário Policárpo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****LEI Nº 10.370, DE 11 DE JULHO DE 2019****Gabinete do Prefeito**

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e a Feira Cultural Social das Entidades de Pessoas com Deficiência, e as inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Cidade de Goiânia, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, bem como a Feira Cultural Social das Entidades de Pessoas com Deficiência, a ser lembrada e realizada anualmente durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A referida semana compreenderá os dias 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) de agosto, para conscientização da população em geral e inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em ações diversas.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o objetivo de conscientizar a população e a sociedade civil organizada quanto a inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, divulgando amplamente a Lei Brasileira de Inclusão, lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º A Feira Cultural Social das Entidades de Pessoas com Deficiência passa a ser realizada anualmente e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, ficando às atividades em razão da semana de conscientização, livres e abertas às instituições públicas e privadas, entidades representativas que atuam com as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

§ 1º Durante o mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e conscientizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas públicas que levem ao debate e a sensibilizar para a importância da inclusão.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização da Feira Cultural Social das Entidades de Pessoas com Deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Emilson Pereira**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.371, DE 11 DE JULHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a Política de Conscientização sobre a Mielomeningocele - MMC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a Política de Conscientização sobre a Mielomeningocele - MMC.

Art. 2º A Política de Conscientização sobre a Mielomeningocele – MMC será comemorada no dia 25 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. A Política de Conscientização sobre a Mielomeningocele – MMC compreenderá as seguintes ações:

I – elucidação sobre as características e sintomas dos vários estágios da enfermidade;

II – preocupação e cuidados a serem tomados pelos portadores da enfermidade;

III – tratamento médico adequado nos hospitais públicos ou redes conveniadas do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – orientação e suporte à família do enfermo;

V – orientação sobre diagnóstico e tratamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Tiãozinho Porto

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 11 de julho de 2019

MENSAGEM nº G-048/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 063/2019

PL – n.º 089/2017, Processo n.º 20170470

Autoria: Vereador Lucas Kitão

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 063, de 13 de junho de 2019, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos clubes, praças esportivas, condomínio fechados e estabelecimentos similares dotados de piscina de uso comum afixarem cartaz ou placa com mensagem na forma que especifica e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 089/2017, Processo n.º 20170470, de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo dispõe acerca da obrigatoriedade dos clubes, praças esportivas, condomínios fechados e estabelecimentos similares, dotados de piscina, a afixarem cartaz ou placa de alerta de saída da piscina, ao sinal de chuva, relâmpago ou trovões.

Não obstante os nobres motivos que orientaram a propositura do presente Autógrafo, da análise dos autos constata-se a inconstitucionalidade material que o macula, por violar o princípio da livre iniciativa, previsto no art. 1º, inc. III, e art. 170 da Carta Magna.

É que o dispositivo, da forma como está redigido, abrange não apenas os estabelecimentos privados no Município de Goiânia, como também os estabelecimentos públicos que, circunstancialmente, possuam piscina de uso comum.

Assim, no que tange ao particular, ao lhe impor a obrigatoriedade de afixar placa ou cartaz em local de fácil acesso e visível aos usuários de piscina de uso comum, incide a norma em inconstitucionalidade por interferir de modo desproporcional na livre iniciativa do particular.

Sobre a livre iniciativa, preceitua a jurisprudência do STF:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A defesa da livre concorrência é imperativo de ordem constitucional (art. 170, IV) que deve harmonizar-se com o princípio da livre iniciativa (art. 170, caput). Lembro que "livre iniciativa e livre concorrência, esta como base do chamado livre mercado, não coincidem necessariamente. Ou seja, livre concorrência nem sempre conduz à livre iniciativa e vice-versa (cf. FARINA; AZEVEDO; SAES: Competitividade: mercado, estado e organizações. São Paulo, 1997. cap. IV). Daí a necessária presença do Estado regulador e fiscalizador, capaz de disciplinar a competitividade enquanto fator relevante na formação de preços (...)" Calixto Salomão Filho, referindo-se à doutrina do eminentíssimo min. Eros Grau, adverte que "livre iniciativa não é sinônimo de liberdade econômica absoluta (...). O que ocorre é que o princípio da livre iniciativa, inserido no caput do art. 170 da CF, nada mais é do que uma cláusula geral cujo conteúdo é preenchido pelos incisos do mesmo artigo. Esses princípios claramente definem a liberdade de iniciativa não como uma liberdade anárquica, porém social, e que pode, consequentemente, ser limitada".

[AC 1.657 MC, voto do rel. p/ o ac. min. Cesar Peluso, j. 27-6-2007, P, DJ de 31-8-2007.]

De outro lado, a norma consignada no art. 3º do Autógrafo de Lei abrange também praças e estabelecimentos públicos dotados de piscina de uso comum. Neste caso também se afigura inconstitucional o preceptivo legal.

Com efeito, a atribuição de tarefa que repercutе diretamente sobre a organização e funcionamento da administração pública local, notadamente por impor a colocação de placas com dizeres específicos em clubes e praças esportivas públicas deste município, implica em ingerência do Legislativo em matéria exclusiva do Chefe do Executivo.

Além disso, a violação à independência dos Poderes também se mostra cristalina quando se extrai do projeto determinação de multa ao infrator (art. 3º) e ainda, o Poder Executivo para que regulamente a norma contida no projeto "*quando necessário*" (art. 4º).

Como cediço, não compete ao Poder Legislativo criar atribuições a serem desempenhadas por órgãos do Poder Executivo, pois, do contrário, resta sobejamente caracterizada ofensa à separação e independência entre os Poderes, por mais nobre que seja tal proposta.

A esse respeito, é pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Por outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

fiscalizar e editar leis revestidas de generalidade e abstração, sem interferência na gestão a cabo do Poder Executivo.

Segue lição do insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles:

Lei de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental [...] (Direito Municipal Brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 617).

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDAD
E. Lei aprovada por iniciativa da Casa Legislativa local, atribuindo ao Poder Executivo Municipal a obrigação de afixar placas em todas as repartições públicas municipais. Inconstitucionalidade formal, por violação do princípio da separação dos poderes e afronta a reserva de iniciativa privativa do Prefeito. Ingerência indevida por parte do Legislativo Municipal que implica em aumento de gastos, sem a correspondente fonte de custeio. Infração aos artigos 8º, 10, 60, II, "d", 61, I e 82, III e VII, da Constituição Estadual. Ação julgada procedente (ADI nº 70010717932, Rela, Maria Berenice Dias, julgado em 18/04/2005, grifou-se).

No mesmo sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDAD
E. LEI MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IGREJINHA. MATÉRIA QUE VERSA SOBRE ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. Padece de **inconstitucionalidade formal**, por vício de iniciativa, a Lei Municipal que torna obrigatória a colocação de placas informativas nas obras públicas de infraestrutura realizadas no Município, por se tratar de matéria cuja competência privativa para legislar é da Administração. Competência exclusiva do Chefe do Executivo. Violação ao disposto nos artigos 8º, 10, 60, inciso II, e 82, inciso VII, todos da Constituição Estadual.

Precedente. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂMIME (ADI n.º 70057499055, Rela. Isabel Dias Almeida, julgado em 07/04/2014, grifou-se).

Oportuno destacar que a própria Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Goiânia, quando instada a se manifestar a respeito do Autógrafo de Lei em comento, fez constar o defeito ora suscitado, mas que não restou acatado pelos edis:

[...] deixo de acolher o Parecer n.º 225/2017, opinando pela ilegalidade do feito e consequente não prosseguimento (Despacho n.º 308/2017, disponível em (<http://goiania.go.leg.br/processo-legislativo/consulta-de-projetos>)).

Por tudo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade material do art. 2º e 3º do Autógrafo de Lei em apreço, em razão de sua contradição com o art. 170, da CF/88, bem como os arts. 3º e 4º da proposição, violando o art. 61, §1º, inc. II, alínea b e art. 84, inc. VI, alínea a, ambos da CF/88 (por simetria), o art. 20, §1º, inc. II (por simetria) e art. 77, incisos I e V, ambos da Constituição do Estado de Goiás, e o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Em virtude da relação de dependência lógico-jurídica existente entre o art. 1º, do Autógrafo de Lei, e os arts. 2º ao 4º do Autógrafo, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 063, de 13 de junho de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1710, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar DANILLO AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 962600**, CPF nº. 735.058.971-91, para exercer a função de confiança de *Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1711, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear JAQUELINE JOSEFA DA SILVA LEÃO, matrícula nº. 1398423,
CPF nº. 024.718.651-19, *Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV – Unidade de Pronto
Atendimento Dr. João Batista de Sousa Júnior (UPA ITAIPU)*, para, **cumulativa e
interinamente**, exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Atenção à Saúde*, símbolo
CDS-4, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria
Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês
de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1712, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar LAYLA FALLYRIA VIEIRA BRANDAO, matrícula nº. 1351559, CPF nº 021.083.361-09, do cargo, em comissão, de *Diretora de Modernização e Projetos Especiais, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1713, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar DANIELLE RIBEIRO AIRES LACERDA, matrícula nº. 1030930, CPF nº 025.227.911-50, do cargo, em comissão, de *Gerente de Cobrança Judicial, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Cobrança da Dívida Ativa, da Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Modernização da Administração Pública, símbolo CDI-1* da Diretoria de Modernização e Projetos Especiais, da Superintendência de Planejamento Governamental, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1714, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar HELENA MAGNA DE LIMA, matrícula nº. 1309080-02, CPF nº
828.252.971-00, do cargo, em comissão, de *Gerente de Modernização da Administração Pública*, símbolo CDI-1, da Diretoria de Modernização e Projetos Especiais, da Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Modernização e Projetos Especiais*, símbolo CDS-4, da Superintendência de Planejamento Governamental, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1715, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar MARIA BELIZARIA DOS SANTOS BORGES, matrícula nº.
359661, CPF nº. 147.727.441-34, da função de confiança de *Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*, símbolo *FC-ASSISTÊNCIA-I*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 04 de dezembro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1716, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 401838**, CPF nº. 567.083.601-44, para exercer a função de confiança de *Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1717, DE 11 DE JULHO DE 2019

Cria a Comissão para Desenvolvimento e Análise do Novo Regulamento para Utilização dos Procedimentos do Plano de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Desenvolvimento e Análise do Novo Regulamento para Utilização dos Procedimentos do Plano de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem a finalidade de analisar e desenvolver atividades para efetivar a atualização e reformulação da resolução que Regulamenta a Utilização dos Procedimentos do Plano de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luiz Guilherme Ferreira Calafiori, matrícula n.º 699829, OAB/GO n.º 19.619;

II - membros:

a) Danny da Silva Monteiro, matrícula n.º 950238, OAB/GO n.º 37.513;

b) José de Deus Alves Souza, matrícula n.º, 753203, OAB/GO n.º 45.565;

c) Josiene Rodrigues Rocha, matrícula n.º 1272993, OAB/GO n.º 46.624;

d) Mayara Caramaschi de Mello, matrícula n.º 1111043, FENAJ/GO n.º 3.201.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo ficará vinculada à Advocacia Setorial do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º As atividades desempenhadas pela Comissão serão exercidas com independência e imparcialidade, em reuniões com datas e horários previamente especificados, durante o horário de trabalho, sendo vedado qualquer pagamento de Adicional por Serviço Extraordinário (horas extras).

§1º Sempre que necessário os servidores que compõem a Comissão dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando os mesmos dispensados do registro de ponto até a entrega da redação final do regulamento de que trata o parágrafo único do art. 1º.

§2º A Comissão poderá realizar diligências em órgãos públicos e privados, buscando constituir dados e reunir informações, fundamentando assim os trabalhos para a edição do novo regulamento de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Após a finalização dos trabalhos, a Comissão apresentará o texto da nova resolução que Regulamenta a Utilização dos Procedimentos do Plano de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, ao Presidente do IMAS, para expedição do ato e respectiva publicação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1718, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 7.750.092-8/2019, e Parecer nº. 0252/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1935, de 04 de agosto de 2014**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Maria Eurídice de Oliveira, matrícula nº. 74411-01**, portadora do CPF/MF de nº. 306.595.661-68, no cargo de **Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “O”**, na parte relativa ao “Padrão”, para *considerar como sendo: Padrão “P”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 959,51** (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.302,82** (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 767,60** (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1719, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 7.872.173-1/2019, e Parecer nº. 0246/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2494, de 06 de dezembro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Arlete de Sousa Ribeiro, matrícula nº. 185817-01**, portadora do CPF/MF de nº. 212.351.551-53, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “M”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 3.277,07** (três mil, duzentos e setenta e sete reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.638,53** (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 983,12** (novecentos e oitenta e três reais e doze centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1720, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.686.496-9/2019, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1700, de 09 de julho de 2019**, que cessou os efeitos do Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2019, ficando mantida a cessão do servidor **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO**, matrícula nº **1085409**, CPF nº **930.458.831-68**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, ao Governo do Estado de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1721, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.732.839-4/2019, **RESOLVE, cessar, a partir 27 de junho de 2019, os efeitos do Decreto nº 754, de 26 de fevereiro de 2019**, que manteve à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o servidor **ROMILSON CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 958530, CPF nº 574.520.751-53**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1722, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA MARIA RAMOS DE RIBEIRO**, CPF nº. 508.597.141-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1723, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Regulamenta a aposentadoria especial do servidor detentor do cargo de Guarda Civil Metropolitano de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de regulamentação da aposentadoria especial do Agente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para fins de aplicação do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 169, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 editada no âmbito desta Municipalidade;

Considerando, ainda, a veemente necessidade de estabelecer critérios e uniformizar regras para concessão de aposentadoria especial aos detentores do cargo de Guarda Civil Metropolitano de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os serviços inerentes ao cargo de Guarda Civil Metropolitano de Goiânia caracterizam-se como atividades de risco para fins de aplicação do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal.

§1º Para os fins deste Decreto são consideradas atividades de risco:

I - as exercidas pelo Guarda Civil Metropolitano de Goiânia em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo;

II - outras exercidas pelo Guarda Civil Metropolitano de Goiânia no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

§2º Os agentes da Guarda Civil Metropolitana aposentar-se-ão, voluntariamente, com proventos integrais, independentemente da idade:

I - após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, com 20 (vinte) anos de exercício nos termos do §1º deste artigo, se homem e;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, com 15 (quinze) anos de exercício nos termos do §1º deste artigo, se mulher.

Art. 2º Para fins de comprovação de exercício nos termos do §1º, do art. 1º deste Decreto, deverá ser emitida certidão firmada pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que ateste o tempo de efetivo exercício bem como histórico das lotações do servidor durante sua carreira, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa.

§1º A percepção da gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial – RETP prevista no art. 9º da Lei n.º 8.926, de 07 de julho de 2010, não gera presunção do exercício nos termos do §1º, do art. 1º deste Decreto.

§2º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade de Guarda Civil Metropolitano obedecerão ao disposto na legislação em vigor, na época do exercício das atribuições do cargo.

§3º Em caso de prestação de informações falsas, no todo ou em parte, o responsável responderá pela prática dos crimes previstos nos artigos 297 e 299 do Código Penal ou em outra legislação penal pertinente.

Art. 3º. As aposentadorias previstas no art. 169, da Lei Complementar n.º 312/2018 serão calculadas nos termos do § 2º, do art. 40, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e reajustados nos termos do § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 4º Para efeito de concessão da aposentadoria especial regulamentada no presente Decreto, não são cabíveis as regras de conversão de tempo especial em comum aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, pela vedação de contagem de tempo fictício estabelecido no § 10, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 73359716/2018

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº067/2019

À vista do contido nos autos, nos termos do disposto nos artigos 2º, incisos IV e VI, e 8º da Lei 8.546, de 23 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e o Processo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVO renovar por mais 12 (doze) meses**, a contratação dos profissionais de saúde, relacionados no Anexo Único a este Despacho, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a continuidade de cobertura de afastamento de servidores e ampliação de serviços na Rede de Saúde do Município, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelos Despachos nºs. 073, de 14 de maio de 2018, 098, de 21 de junho de 2018, 101, de 05 de julho de 2018, 110, de 02 de agosto de 2018, 113, de 15 de agosto de 2018, 123, de 19 de setembro de 2018 e 129, de 26 de outubro de 2018.

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DESPACHO N° 067/2019

Nº	Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Atividade
1	1023446-02	Cynara Alves Pereira	707.434.871.68	Especialista em Saúde	Enfermeiro
2	997390-03	Danilo Jose Moreira Fernandes	010.515.481.44	Especialista em Saúde	Enfermeiro
3	1386565-01	Dayane Rodrigues da Costa	027.645.311.50	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
4	564222-02	Dayse da Silva Magalhães Gonçalves	989.907.481.00	Especialista em Saúde	Enfermeiro
5	1256343-03	Delci Ferreira de Carvalho	166.309.201.04	Educador Social	Educador Social
6	1382535-01	Denise Pereira Cardoso	020.245.591.23	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
7	1386158-01	Diana Pereira da Silva	847.100.981.15	Especialista em Saúde	Enfermeiro
8	739138-02	Diana Silva dos Santos	710.912.381.20	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
9	736104-05	Edith Aparecida de Oliveira Vaz	168.060.261.68	Educador Social	Educador Social
10	1386140-01	Edson Ribeiro	520.195.861.34	Especialista em Saúde	Enfermeiro
11	1386131-01	Elenita Aparecida Lucas Correa	849.429.161.00	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
12	1386557-01	Eliane Gonçalves Barbosa	992.695.541.04	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
13	855707-02	Elza Sintra de Oliveira Arruda	822.793.731.49	Especialista em Saúde	Enfermeiro
14	1382624-01	Francisco Beraldo Vieira Junior	021.908.791.16	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
15	1386174-01	Gláucia Gonçalves de Jesus Pires	936.692.831.53	Especialista em Saúde	Enfermeiro
16	1386220-01	Gracivalda Setubal da Cunha	984.377.475.20	Especialista em Saúde	Enfermeiro
17	1164759-01	Iara Cristina Dutra de Sa	033.496.231.58	Especialista em Saúde	Enfermeiro
18	1385780-01	Ilmaria dos Santos Melo	045.294.673.50	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
19	1391887-01	Iolene Mesquita Lobato	508.994.571.34	Educador Social	Educador Social
20	1391801-01	Ivanir Jesus da Veiga	797.280.221.15	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
21	1386522-01	Janaina Alves de Moura	010.310.801.71	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
22	1386549-01	Jannaina Bispo de Jesus	035.234.521.71	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
23	1391780-01	Joana D Arc Ferreira Alves	283.331.441.87	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
24	1386182-01	Joisireny Alliny Silva Balduino	018.012.581.80	Especialista em Saúde	Enfermeiro

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

25	1383485-01	Joseane da Silva Gameleira	813.383.411.20	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
26	1384341-01	Josilda Ferreira da Silva	266.989.758.42	Especialista em Saúde	Biomédico
27	1103920-03	Joyce Pereira Franca	009.228.181.85	Educador Social	Educador Social
28	1386492-01	Kátia Costa de Oliveira	023.115.241.86	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
29	935581-01	Laura Santos Lopes	012.441.805.80	Especialista em Saúde	Enfermeiro
30	1384422-01	Leandra Souza da Silva	000.583.121.02	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
31	1386581-01	Leolinda Carneiro da Silva	897.585.281.49	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
32	1385151-01	Leonardo Lopes Fontoura	854.513.471.15	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
33	1391771-01	Leudiane da Costa Albuquerque	017.558.611.09	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
34	208647-02	Leyla Yoko Harada Hikigi	392.311.191.68	Especialista em Saúde	Enfermeiro
35	900451-02	Lina Maria de Jesus	231.555.901.49	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
36	796220-03	Lourdes Francisca Mendanha	798.294.731.04	Especialista em Saúde	Enfermeiro
37	1386190-01	Lucilea dos Reis Paixão	013.561.611.54	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
38	603767-02	Lucimar Rodrigues de Oliveira Mariano	560.818.711.34	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
39	1385585-01	Lyramar Salerno Leite	838.930.401.53	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
40	1256874-03	Manoel de Freitas Vieira	335.744.641.34	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
41	1385607-01	Marciene Alves	532.733.621.20	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
42	1386573-01	Marcio Teles	463.334.871.04	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
43	1382977-01	Maria Angélica Franzoni Marques	216.655.591.87	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
44	1382543-01	Maria da Conceição Castelo Branco	612.624.201.72	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
45	1385364-01	Marinei da Silva	715.067.301.59	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
46	1291548-02	Melza Moreira de Souza Cruz	009.114.141.93	Educador Social	Educador Social
47	1386212-01	Naiara Alves Bastos	037.870.641.17	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
48	1364596-02	Nathalia Brito Tavares	124.397.892.91	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
49	1384449-01	Neura Pereira da Silva	003.551.795.63	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
50	1383469-01	Neusa Aparecida dos Santos	375.468.301.25	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
51	490946-02	Otoniel dos Reis Sobrinho	737.636.083.20	Educador Social	Educador Social

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

52	1386204-01	Paulo Henrique de Oliveira Lica	701.353.141.35	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
53	1386506-01	Poliana Assis de Miranda	031.298.831.18	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
54	749150-04	Raimunda de Sousa Nascimento Martins	457.470.671.68	Educador Social	Educador Social
55	1384350-01	Rhalcia Cristina de Melo Lima	656.263.971.91	Especialista em Saúde	Biomédico
56	1384430-01	Rossana Bispo Machado	887.889.031.68	Técnico em Saúde	Auxiliar de Farmácia
57	1386530-01	Selma Ferreira da Silva	777.538.441.72	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
58	1291343-02	Simone Soares Simao	829.593.401.59	Especialista em Saúde	Artes Cênicas
59	1393553-01	Taisa Alexandre de Lima e Silva	649.382.981.04	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
60	1383493-01	Tatiane Alves dos Santos	014.792.121.05	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
61	1382993-01	Tauanny Batista Gomes	034.722.221.82	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
62	1386514-01	Valdeiuda Braz Castilho	578.130.351.00	Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem
63	1027913-02	Vanessa Divina de Oliveira Pulquerio	015.579.231.83	Especialista em Saúde	Enfermeiro
64	1233890-02	Vinicius Fernandes de Faria Gonçalves	891.823.321.34	Educador Social	Educador Social

**Secretaria Municipal de Governo****PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Designa servidores como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287, CPF nº 426.617.301-68, e RAFAEL VELLASCO DE CASTRO CURADO, matrícula nº 1031716, CPF nº 016.081.611-45, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, respectivamente, tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças dos 03 (três) elevadores do Paço Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0013-51, Processo BEE. nº. 10688.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 11 dias do mês de julho de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 105/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE **dispensar** a servidora **WALKIRIA ROSA BITTENCOURT**, matrícula nº. 1086111, CPF nº. 700.896.471-79, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,

aos 09 dias do mês de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 106/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE **dispensar** o servidor **CLAUDIO REIS DE SOUSA**, matrícula nº. 1033972, CPF nº. 782.721.491-68, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, e **designar** para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,

aos 09 dias do mês de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00000004880 VL R\$371.138,23 C/SOCIEDADE SONHO VERDE PARTICIPACAO E EMPREEND; CDA: 00000005375 VL R\$3.278,21 C/EVERALDO RODRIGUES LIMA; CDA: 00000005391 VL R\$7.533,02 C/TOTAL SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT; CDA: 00000001336 VL R\$502,31 C/SILVANA MASSI DE OLIVEIRA; CDA: 00000005990 VL R\$503,47 C/JOAO MARCIANO SOARES; CDA: 00000016563 VL R\$5.778,99 C/RODRIGUES COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; CDA: 00000006043 VL R\$21.734,81 C/PEDRO ABRAO FILHO; CDA: 00000017325 VL R\$6.137,57 C/FLAVIO AUGUSTO ROSA; CDA: 00000016664 VL R\$68.153,14 C/BELLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000017335 VL R\$1.691,91 C/MONOEL SIPRIANO; CDA: 00000016669 VL R\$23.897,14 C/ANANIAS JUSTINO FERREIRA NETO; CDA: 00000016674 VL R\$8.258,29 C/VENDETH E VENDETH LTDA; CDA: 00000016699 VL R\$2.175,83 C/JOSE DA SILVA COUTO; CDA: 00000016701 VL R\$7.201,63 C/IGREJA BATISTA DE ITATIAIA; CDA: 00000006055 VL R\$1.637,32 C/ADAO ALVES SIZILIO; CDA: 00000016709 VL R\$3.853,97 C/LAUDELINO PEREIRA DE REZENDE; CDA: 00000016720 VL R\$2.419,52 C/VENUS MARIA SANTOS DA SILVA; CDA: 00002541122 VL R\$9.965,94 C/MAGNA PIRES DA COSTA; CDA: 00002541157 VL R\$794,73 C/FABIO ANTONIO DE LIMA GEOPROCESSAMENTO E TOPO; CDA: 00002541211 VL R\$14.970,89 C/JAIR FERREIRA NEVES FILHO; CDA: 00000016513 VL R\$21.874,17 C/ELIAS BUFAICAL; CDA: 00000016515 VL R\$24.324,44 C/ELIAS BUFAICAL; CDA: 00002493507 VL R\$26.653,66 C/LUDMILA DE SOUZA RIBEIRO; CDA: 00000006060 VL R\$3.407,76 C/ROBERTO JOSE MACHADO; CDA: 00000016751 VL R\$28.904,41 C/CAETANO E MARTINS LTDA; CDA: 00000016770 VL R\$1.671,93 C/HUGO ALBERTO MOREIRA E SILVA; CDA: 00000016771 VL R\$2.204,98 C/EDENILSON MENDES DE CARVALHO; CDA: 00000016773 VL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$7.158,62 C/LUCIANO MATIAS AMANCIO PEREIRA; CDA: 00002549808 VL R\$71.735,50 C/MONETARIA INTERMEDIACAO FINANCEIRA E COBRANCA; CDA: 00000016787 VL R\$6.045,05 C/DELCLIONE SILVEIRA; CDA: 00000016798 VL R\$17.799,53 C/RONALDO MOURA LEAL; CDA: 00000006062 VL R\$3.461,25 C/REGINA RODRIGUES GONCALVES; CDA: 00000016808 VL R\$1.621,99 C/ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA; CDA: 00000006063 VL R\$15.097,13 C/JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA: 00000016815 VL R\$11.721,89 C/LARISSA DE LEMOS PEREIRA NEVES; CDA: 00000016823 VL R\$62.605,76 C/RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA: 00000006071 VL R\$2.348,24 C/JUDITE FERREIRA DOS SANTOS; CDA: 00000006073 VL R\$3.241,20 C/JOSE SILVA CRAVO; CDA: 00000127566 VL R\$20.361,44 C/FERNANDO MACHADO DA SILVA; CDA: 00000169897 VL R\$8.195,80 C/P P W TORNEADORA LTDA; CDA: 00001167006 VL R\$2.854,15 C/CRTEL COMERCIO DE RADIO PARA COMUNICACAO LTDA; CDA: 00000006079 VL R\$2.061,10 C/CRISTIANE PATROCINIO BONTEMPO E OUTROS; CDA: 00000239259 VL R\$2.550,33 C/JOSE CESARIO NETO; CDA: 00000128945 VL R\$5.444,53 C/JOSE CESARIO NETO; CDA: 00000143898 VL R\$1.103,45 C/JOSE ARAUJO CIRQUEIRA; CDA: 00000437581 VL R\$7.956,98 C/EZIO VILELA RODRIGUES; CDA: 00000453877 VL R\$687,78 C/EMPORIO MIGUEL LTDA; CDA: 00000016847 VL R\$4.133,31 C/MARIA JOSE DE FIGUEIREDO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

www.goiania.go.gov.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454, de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 020/2019, objeto do processo nº 64045725/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 09/07/2019, às 09:00h, na forma abaixo especificada:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

RTR Construtora e Incorporadora Eireli – EPP

Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda – EPP

Red Construtora e Serviços Ltda - ME

CBMA Construções & Soluções Ambientais Ltda – EPP

Fênix Ambiental Engenharia Eireli - EPP

EMPRESA INABILITADA :

CRB Construtora – Eireli – ME

EMPRESA COM HABILITAÇÃO VINCULADA A CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA:

Geo Engenharia Ltda - EPP

Goiânia, 09 de julho de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação e Suprimentos, frustrada a tentativa de localização via Aviso de Recebimento – AR, **NOTIFICA POR EDITAL** a empresa **CONQUISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ 11.463.567/0001-10, estabelecida em local incerto ou não sabido, na pessoa de seu representante legal, e torna público acerca de abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93, para querendo, apresentar Defesa Prévia, segundo Art. 5º, LV da Constituição Federal, em razão da abertura de processo administrativo nº 62648031/2015, com vistas à apuração de conduta que leva à penalidade, tendo em vista o descumprimento do item 10.1 das normas editalícias do Pregão Eletrônico nº 006/2015 – Sistema de Registro de Preços e legislação pertinentes, a contar do primeiro dia seguinte da publicação da presente notificação, nos termos da Lei nº 9.861/2016. Os autos do processo encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitação e Suprimentos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação e Suprimentos, frustrada a tentativa de localização via Aviso de Recebimento – AR, **NOTIFICA POR EDITAL** a empresa **PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 15.221.549/0001-83, estabelecida em local incerto ou não sabido, na pessoa de seu representante legal, e torna público acerca de abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93, para querendo, apresentar Defesa Prévia, segundo Art. 5º, LV da Constituição Federal, em razão da abertura de processo administrativo nº 78198150/2019, com vistas à apuração de conduta que leva à penalidade, tendo em vista o descumprimento do item 6.5 das normas editalícias do Pregão Eletrônico nº 029/2018 e legislação pertinentes, a contar do primeiro dia seguinte da publicação da presente notificação, nos termos da Lei nº 9.861/2016. Os autos do processo encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitação e Suprimentos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação e Suprimentos, frustrada a tentativa de localização via Aviso de Recebimento – AR, **NOTIFICA POR EDITAL** a empresa **PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**, CNPJ 11.424.500/0001-77, estabelecida em local incerto ou não sabido, na pessoa de seu representante legal, e torna público acerca de abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93, para querendo, apresentar Defesa Prévia, segundo Art. 5º, LV da Constituição Federal, em razão da abertura de processo administrativo nº 74953352/2018, com vistas à apuração de conduta que leva à penalidade, tendo em vista o descumprimento do item 3.5.5 das normas editalícias do Pregão Eletrônico nº 013/2018 e legislação pertinentes, a contar do primeiro dia seguinte da publicação da presente notificação, nos termos da Lei nº 9.861/2016. Os autos do processo encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PORTARIA Nº 284/2019**

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 12388, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo Bee nº 1238.

Art. 2º Designar o servidor **ROGÉRIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **942383**, CPF nº **969.671.291-04**, como **Fiscal da Despesa**, decorrente do Processo Bee nº 1238.

Art. 3º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dez dias do mês de abril de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



Processo : **BEE 10185**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/010896**

EXTRATO DE ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 579/2019

Trata-se a presente Errata de retificação para alteração do valor do contrato, publicada no Despacho de Dispensa de Licitação nº 579/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.020, de 22 de Março de 2019, conforme segue:

Onde se lê: Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua R-5, Qd. R-7, Lt. 03, Setor Oeste, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **VALDECI BERNARDES LEAO, CPF Nº 082.947.041-72**, no valor mensal de R\$ 6.456,94 (seis mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se: Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua R-5, Qd. R-7, Lt. 03, Setor Oeste, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **VALDECI BERNARDES LEAO, CPF Nº 082.947.041-72**, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 12275**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/030400**

DESPACHO Nº 2161/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua SPT-1, Qd. 215, Lt. 11, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE FAMÍLIA TREMENDÃO**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com o Sr. **DOMINGOS GONÇALVES ROSA**, inscrito no CPF sob o n.º 279.670.341-04, no valor total de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 10173**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/030402**

**DESPACHO Nº 2162/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Caixas Térmicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **MF PIRES - ME**, CNPJ n.º 27.842.225/0001-41, no valor total de **R\$ 10.660,00 (dez mil e seiscentos e sessenta mil reais)**, conforme consta no presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Processo : **BEE 12090**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/030657**

DESPACHO Nº 2168/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Tropical, Qd. 28, Lt. 115, Setor Recanto do Bosque, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE FAMÍLIA RECANTO DO BOSQUE**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a Sra. **MARIA APARECIDA MENEZES**, inscrita no CPF sob o n.º 300.324.661-53, no valor total de R\$ 15.916,92 (quinze mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 12094**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/030660**

**DESPACHO Nº 2169/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Urucara, Qd. 03, Lt. 11, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE FAMÍLIA ARUANÃ III**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a Sra. **RAQUEL CRISTINA VAZ**, inscrita no CPF sob o n.º 776.211.401-98, no valor total de R\$ 18.892,44 (dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 12185**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2019/00000/030663**

DESPACHO Nº 2170/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição do medicamento Dulaglutida (Trulicity) 1,5mg, a fim de atender o Ofício nº 511/2019 da 39ª Promotoria de Justiça de Goiânia, referente ao Mandado de Segurança nº 5099721.93.2016.8.09.0051, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **ELY LILLY DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 43.940.618/0001-44, no valor total de **R\$ 4.201,44 (quatro mil e duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme consta no presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 12082**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/031195**

**DESPACHO N° 2190/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Avenida Comercial, Qd. 31, Lt. 03, Bairro da Vitória, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE FAMÍLIA BAIRRO DA VITÓRIA**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com o Sr. **NIVALDO MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 347.260.121-34, no valor total de R\$ 18.956,40 (dezento mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Processo : **BEE 12881**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/031198**

DESPACHO N° 2191/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Padre Monte, Qd. 12, Lt. 14, Bairro Goiá, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE FAMÍLIA BAIRRO GOIÁ**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com o Sr. **JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 037.205.431,53, no valor total de R\$ 24.530,28 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e reais e vinte e oito centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 216/2019****PROCESSO:** BEE Nº 10819**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORES:** Wagner Gomes de Moraes e Márcia Helena de Moraes**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua Percival Xavier Rebelo, Qd. 20, Lt. 08, Residencial Barravento, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Barravento.**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.**PREÇO DA LOCAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 1.223,00 (um mil, duzentos e vinte e três reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 14.676,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais)**, valor que se divide na proporção de 50% para cada locador.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 352/2018.****PROCESSO:** 74179193**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Maria Luciana de Melo**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 352/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 de 2019,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 9266

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

Retifica-se para correção de erro formal de digitação no nome da empresa.

• Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense LTDA. – CNPJ:06.628.333/0001-46

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	850.000	Água Destilada para injeção Frasco fr c/ 10,0ML	Farmace	0,1400	119.000,00
2	550.000	Dipirona Sódica 500MG/ML Injetável Ampola Fr c/ 2,0ML	Farmace	0,3827	210.485,00
3	40.000	Glicose 5% Solução Injetável Sistema Fechado Fr c/ 500,0 ML	Farmace	3,0634	122.536,00
4	100.000	Glicose 50% Injetável Fr c/ 10,0ML	Farmace	0,2100	21.000,00
5	40.000	Ringer Simples Injetável Sistema Fechado Bosa Fr c/ 500,0ML	Farmace	2,6750	107.000,00
Total: R\$ 580.021,00 (Quinhentos e oitenta mil e vinte e um reais)					

Fátima Mrué
Secretária




EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057, 058 e 059 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 5352

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ:65.817.900/0001-71

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	2.000 Comp.	Olmesartana Medoxomila 40 mg	Daiichi Sankyo	0,959	1.918,00
Total: R\$ 1.918,00 (Um mil novecentos e dezoito reais)					

• CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ:07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	1.000 Comp.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Ranbaxy	0,17	170,00
07	400 Frsc	Oxcarbazepina 6% 100 ml Susp. Ind. Ped.	União Química	29,90	11.960,00
08	22.000 Cáps.	Pregabalina 75 mg	Medquimica	1,00	22.000,00
10	1.000 Bisn./Tb	Sorbitol 714 mg + Laurilsulfato de Sódio 7,7 mg	Momenta	3,75	3.750,00
11	2.000 Comp.	Succinato de Metoprolol 25 mg	Accord	0,444	888,00
Total: R\$ 38.768,00 (Trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais)					

• MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ:37.396.017/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
09	1.000 Comp.	Roflumilaste 500 mcg	Astrazeneca	4,63	4.630,00
14	2.000 Comp.	Tibolona 2,5 mg	Farmoquimica	0,58	1.160,00
Total: R\$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais)					

Valor Total: R\$ 46.476,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Fátima Mrué
Secretária


EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076 e 077 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 4922

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	1.100.000 CP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	IMEC	0,0200	22.000,00
06	62.000 CP	Alopurinol 100 mg Comprimido	PRATI DONADUZ ZI	0,0800	4.960,00
20	1.150.000 ML	Cefalexina 250 mg/5 mL Suspensão	ANTIBIOTI COS DO BRASIL	0,083	95.450,00
Total: R\$ 122.410,00 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)					

• Natulab Laboratórios S/S. – CNPJ: 02.456.955/0001-83

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	600.000 CP	Ácido Fólico 5 mg Comprimido	NATULAB	0,0366	21.960,00
17	720.000 CP	Cálcio Carbonato 500 mg + Vitamina D 400 UI Comprimido	NATULAB	0,10	72.000,00
Total: R\$ 93.960,00 (Noventa e três mil novecentos e sessenta reais)					

• Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médicos Hospitalares LTDA- ME – CNPJ: 07.640.617/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	56.000 CP	Albendazol 400 mg Comprimido	PRATI	0,31	17.360,00



08	1.600,00 ML	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 50 mg+12,5 mg/mL Suspensão	SANDOZ	0,1187	189.920,00
09	500,00 0 CP	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg Comprimido	SANDOZ	0,7980	399.000,00
12	58.000 CP	Atenolol 100 mg Comprimido	PRATI	0,0591	3.427,80
14	62.000 CP	Baclofeno 10 mg Comprimido	TEUTO	0,0950	5.890,00
15	70.000 CP	Betaistina Dicloridrato 16 mg Comprimido	PRATI	0,1900	13.300,00
21	620.00 0 CP/CP S	Cefalexina 500 mg Cápsula	TEUTO	0,2600	161.200,00

Total: R\$ 790.097,80 (Setecentos e noventa mil noventa e sete reais e oitenta centavos)

• Inovamed Comercial de Medicamentos LTDA. – CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	48.000 CP	Alendronato Sódico 70 mg Comprimido	CELLERA	0,2602	12.489,60
10	360,00 0 CP	Anlodipino Besilato 5 mg Comprimido	GEOLAB	0,0291	10.476,00
11	140.00 0 CP	Atenolol 50 mg Comprimido	PRATI DONADUZ ZI	0,0357	4.998,00
31	72.000 DG	Complexo B Drágea	VITAMED	0,0395	2.844,00

Total: R\$ 30.807,60 (Trinta mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos)

• Científica Médica Hospitalar LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
18	12.000 CP	Candesartana Cilexetil 16 mg Comprimido	EMS	0,6700	8.040,00

Total: R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)

• Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar. – CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



23	8.700 TB	Cetoconazol 20 mg/g Creme Tb. C/30,0 g	SOBRAL	1,9186	16.691,82
24	380.00 0 CP	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg Comprimido	PRATI	0,1950	74.100,00

Total: R\$ 90.791,82 (Noventa mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

• **Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA. – CNPJ:25.211.499/0001-07**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
28	40.000	Clonidina Cloridrato 0,150 mg Comprimido	BOEHRING ER	0,21	8.400,00

Total: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos. – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
30	45.000	Cloroquina 150 mg Comprimido	CRISTALIA	0,44	19.800,00

Total: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Valor total do processo: R\$ 1.164.307,22 (Hum milhão cento e sessenta e quatro mil trezentos e sete reais e vinte e dois centavos)

Fátima Mrué
Secretária



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 017/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 5893, que tem por objeto a **Aquisição de Mobiliários para utilização nas Unidades de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos**. Considerando que os itens estão dentro do valor de mercado, conforme estimativas realizadas pela Gerência de Compras, que os produtos foram aprovados no parecer técnico emitido pela área solicitante e que eles foram adjudicados pela Comissão Especial de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa relacionado abaixo:

• D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. -CNPJ:15.318.347/0001-54

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	50 UN	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS , totalmente construído em chapa aço 20”, pintura eletrostática em pó epóxi, curada em estufa na cor cinza claro. Dimensões aproximadas de 1,90x0,90x0,40m, com (02) duas portas de abrir e puxador, com 04 prateleiras com reforço na parte interior, regulável de cada lado. Fechadura tipo yale de segredo único. Com parte inferior, prateleira interna e portas com reforço tipo ômega.	D AÇO/A-402/40	728,72	36.436,00
16	50 UN	ESTANTE EM AÇO, 06 PRATELEIRAS em chapa de aço 16, reguláveis. Cantoneira (perfil), chapa de aço 16. Reforços nas laterais e fundos em forma de X, com pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,98 x 0,92 x 0,30.	D AÇO/PR-30	180,98	9.049,00
Total: R\$ 45.485,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)					

• COMERCIAL GOIS EIRELI - ME – CNPJ:19.248.658/0001-45

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	20 UN	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO PARA MEDICAMENTOS – estrutura em metalon 25x25x1,20mm, com cantos quadrados. Com 01 porta, lateral, quatro prateleiras, fundo e teto em chapa de aço nº 22, com fechadura tambor com chave, em pintura eletrostática a pó, fundo anti-ferrugem, dimensões: 1,50 (altura) x 0,45 (largura) x 0,40 (profundidade). Cor cinza claro	Ortomed OM100	442,00	8.840,00



03	840 UN	BALDE COM PEDAL – em tubo de aço inox, com balde interno em aço inox, tratamento químico anti-ferrugem e pintura eletrostática; Capacidade de 30 litros, tampa com acionamento através de pedal;	JSN PI30	182,13	152.989,20
15	30 UN	ESTANTE DE AÇO para 27 BINS NR5 , em chapa 22 medindo aproximadamente 150 x 54 x 21 cm, com capacidade para 27 Bins NR 5. Pintura epóxi na cor cinza. Fundo e laterais abertas. Garantia de, no mínimo 02 anos.	PRESTO	180,59	5.417,70
Total: R\$ 167.246,90 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)					

• MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ:14.918.354/0001-24

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	50 UN	CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO , assento e encosto em chapa aço 18" revestido em couro sintético na cor preta, apoio para os braços, um fixo e o outro escamoteável, apoio para os pés dobráveis, rodas traseiras 24" com pneus maciços e dianteiras 8" giratórias em nylon. Rolamentos, freios bilaterais, com trava, estrutura metálica em tubo de aço 1020 7/8, pintada em acabamento epóxi na cor preta. Dimensões aproximadas do assento: 50x50cm.	OTB	1.568,00	78.400,00
23	225 UN	SUPORTE PARA COLETOR DESCARTÁVEL (MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE) - Suporte de parede para coletor de material perfuro cortante 13 litros. Com parafusos e buchas para fixação na parede.	DSCK	31,10	6.997,50
Total: R\$ 85.397,50 (Oitenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					

• MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:28.199.997/0001-70

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	84 UN	CABIDEIRO EM AÇO METÁLICO CROMADO com 03 ganchos (com protetores nas pontas ou pontas abauladas), medidas aproximadas 5,5 cm x 31,5 cm. Para fixação em parede, próprio para pendurar roupas, acompanhado de porca (s) e parafuso (s) e bucha (s) de fixação.	Jetech	92,96	7.808,64
Total: R\$ 7.808,64 (Sete mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)					

• MEDCLIN REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – CNPJ:32.426.901/0001-36

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	28 UN	CADEIRA DE COLETA - Cadeira para coleta de sangue construído em tubos de aço carbono de 7/8", com tratamento antiferruginoso e	UTI 5119	290,00	8.120,00



		acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Assento e encosto plástico em formato de concha. Apoio para os braços estofado, com acabamento em courvin na cor marfim, de fácil higienização. Com regulagem de altura através de cremalheiras cromadas possibilitando até cinco regulagens e posições. Pés com ponteiras plásticas. Dimensões: 0,50 x 0,50 x 0,77.			
07	40 UN	CAMA FOWLER – Cama com movimentos Fowler (dorso e pernas), através de manivelas escamoteáveis em aço inox. Cabeceira e peseira removível, em termoplástico com detalhe decorativo. Leito em aço carbono perfurado. 04 grades com sistema retrátil com amortecedores em material termoplástico e base com acabamento em termoplástico. Rodas de pelo menos 04 polegadas em termoplástico, bandagem dupla com freio na diagonal. Pintura eletrostática com tratamento químico anti-ferrugem com laminado decorativo a escolha da instituição. Com protetores de parede como complemento nos 04 cantos da cabeceira / peseira. Medidas aproximadamente do leito: C: 2,00 m X L: 0,80 m. Medidas totais de aproximadamente C: 2,20 m X L: 0,97 X A: 0,50 m/0,70 m e carga mínima de segurança de pelo menos 150Kg. Acessórios: Colchão com espuma D-28, revestido em courvin, tamanho compatível com a cama.	UTI 5216	2.180,00	87.200,00
08	12 UN	CARRO DE CURATIVO , totalmente em aço inoxidável. Armação tubular, tampo e prateleira de aço inoxidável em gradil em toda a volta, pés com rodízios de 3", com suporte para balde e bacia. Dimensões de 75x45x80cm. Acompanha balde e bacia em aço inox nas dimensões do suporte.	UTI 5410	600,00	7.200,00
09	42 UN	CARRO DE EMERGÊNCIA , Montagem totalmente modular. Perfis laterais estruturais em alumínio extrudado com liga têmpora, com dimensões normalizadas e canais para utilização de porcas molas deslizantes. Suporte de soro em liga com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos. Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3 m, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios com garfo e aro em nylon 2 com e 2 sem trava. Chapa de aço, perfis e chapas e pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura. Pintura eletrostática a pó na cor Cinza Claro, frontal das gavetas, perfis e laterais das bandejas na cor Amarela. Medidas aproximadas: A 123 cm x L 55,6 cm x 57 cm. Garantia mínima 02 anos.	UTI 5302	1.702,84	71.519,28



11	14 UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA – construído em chapa de aço inoxidável AISI – 304, de no mínimo 22 mm x 1,20 mm; com duas portas frontais com puxadores e três prateleiras internas; alça para locomoção e pára-choque de borracha em toda a sua volta; 04 rodízios de 125 mm de diâmetro, sendo dois fixos e dois giratórios; sem rebarbas e arestas; acabamento polido. Dimensões mínimas: 0,90 m (comprimento) x 0,50 m (largura) x 1,15 m (altura).	UTI 5452	2.428,57	33.999,98
12	14 UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA – construído em chapa de aço inoxidável AISI – 304, de no mínimo 22 mm x 1,20 mm; com tampa; com válvula de escoamento de líquido; alça para locomoção; pára-choque de borracha em toda a sua volta; 04 rodízios de 125 mm de diâmetro, sendo dois fixos e dois giratórios; sem rebarbas e arestas; acabamento polido. Dimensões mínimas: 1,00 m (comprimento) x 0,65 m (largura) x 0,85 m (altura).	UTI 5458	2.050,00	28.700,00
19	40 UN	MACA DE TRANSPORTE (CARRO MACA) , estrutura tubular em tubos redondo de 1" 1/4 x 1,20 mm. Com rodízios de 5", com freios em diagonal. Leito em chapa de aço inox, com grades laterais pintadas, escamoteáveis, para-choque de borracha, pintura eletrostática a pó fundo anti-ferrugem dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80(altura). Com suporte para soro inox. Acompanha colchonete em espuma revestido em courvin azul, nas dimensões da maca. O fornecedor deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. Declarar garantia de, no mínimo 02 anos.	UTI 5357	1.012,50	40.500,00
22	105 UN	SUPORTE PARA BRAÇO - Especificações Técnicas Mínimas: Braçadeira para injeção, altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm, base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,80mm. Haste, protetor e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido. Apoio de braço estofado com revestimento em courvim. Altura mínima de 0,80 m, altura máxima de 1,10 m.	UTI 5112	140,00	14.700,00

Total: R\$ 291.939,26(Duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

• REKITCHEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ:23.150.825/0001-98

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



10	84 UN	CABIDEIRO EM AÇO METÁLICO CROMADO com 03 ganchos (com protetores nas pontas ou pontas abauladas), medidas aproximadas 5,5 cm x 31,5 cm. Para fixação em parede, próprio para pendurar roupas, acompanhado de porca (s) e parafuso (s) e bucha (s) de fixação.	RELUX / CTLESP	2.140,00	29.960,00
Total: R\$ 29.960,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)					

• MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI – CNPJ:23.191.397/0001-41

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
13	300 UN	ESCADA DE DOIS DEGRAUS – Em inox. Estrutura em tubo redondo e degraus em chapa de aço inox. Pés com ponteiras de borracha para evitar deslocamento. Base antiderrapante resistente e não corrosivo. Dimensões aproximadas: 52x43x50cm (CxLxA). Deve suportar peso de 120 Kg	MED LIFE/720.1	193,00	57.900,00
24	300 UN	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO , assento e encosto confeccionada em madeira compensada anatômica de 15 mm. Estofada com espuma injetada, anatômica de 50 mm com alta densidade, revestida em courvin, cor preta, borda frontal arredondada com proteção em PVC de 20 mm nas laterais, na cor preta, no encosto e no assento, para proteger-se dos impactos, encosto ligado ao assento por chapa 3"x 1,4 e sanfona. Encosto medindo 0,40x0,27m e assento 0,43x0,42. Estrutura: em tubo redondo medindo 1" na chapa 18 (1,20), unidos pelo sistema de solda MIG. Pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa, com fundo anti-ferrugem.	MED LIFE/CF01	83,33	24.999,00

Total: R\$ 82.899,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais)

• BRASIDAS EIRELI – CNPJ:20.483.193/0001-96

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
14	20 UN	ESCADA DE SETE DEGRAUS – Estrutura em alumínio, dobrável, confeccionado conforme norma da ABNT, degraus de alumínio com sistema antiderrapante, pés antiderrapantes, peso mínimo suportado 120 kg, peso do produto em até 5 kg. Altura mínima de 176 cm.	Alumasa ER7	149,99	2.999,80

Total: R\$ 2.999,80 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)


• JOMARI MARCENARIA LTDA. EPP – CNPJ:73.044.505/0001-21

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
17	100 UN	LONGARINA para 02 lugares com encosto, estrutura: estrutura: Braços e pés em aço inox no mínimo 1,5 mm. Assento em chapa de aço inoxidável pelo menos 1,3 mm. Barra reforçada com pelo menos 2 mm de espessura em aço com pintura epóxi. Sapatas de borracha (nívelador de piso). Medidas aproximadas (centímetros): c 123 X h 80 X p 68. Cor: Prata.	Jomari	850,00	85.000,00
18	170 UN	LONGARINA para 03 lugares com encosto, estrutura: Braços e pés em aço inox no mínimo 1,5 mm. Assento em chapa de aço inoxidável pelo menos 1,3 mm. Barra reforçada com pelo menos 2 mm de espessura em aço com pintura epóxi. Sapatas de borracha (nívelador de piso). Medidas aproximadas (centímetros): c 185 X h 80 X p 68. Cor: Prata.	Jomari	990,00	168.300,00

Total: R\$ 253.300,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)

• CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. - ME – CNPJ:06.127.890/0001-83

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
20	60 UN	NEGATOSCÓPIO DE DOIS CORPOS moldura em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática a pó, fundo anti-ferrugem, com luz fluorescente homogênea, tampo em acrílico, dimensões aproximadas: 80x50x11 cm.	CNK 1501	340,00	20.400,00

Total: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

• METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP – CNPJ:05.788.117/0001-03

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
21	150 UN	SUPORTE PARA SORO - Suporte para soro confeccionado totalmente em aço inoxidável. Base em tubo redondo de aço de 7/8 x 1.20mm com 4 (quatro) pés Coluna fixada à base. Altura fixa de 2m, com haste superior regulável. Apresenta 4 (quatro) ganchos na extremidade superior.	MT536I	139,80	20.970,00

Total: R\$ 20.970,00 (Vinte mil novecentos e setenta reais)

• KURIOS MÓVEIS EIRELI ME – CNPJ:28.379.237/0001-44

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



25	200 UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO , assento e encosto confeccionada em madeira compensada anatômica de 15mm. Estofada com espuma injetada, anatômica de 50mm com alta densidade modelo executiva, revestida em courvin na cor preta, com acabamento em borda de PCV de 20mm nas laterais, para proteger-se dos impactos, encosto ligado ao assento por chapa 3"x 1,4 e sanfona. Braçosgota em poliuretano. Base giratória a gás, com aranha reforçada com circulo, com 05 hastes e rodízio duplo em nylon na cor preta.	LORENZZO	219,99	43.998,00
----	-----------	--	----------	--------	-----------

Total: R\$ 43.998,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais)

Valor Total: R\$ 1.052.404,10 (Um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos)

Goiânia, 05 de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: MC EMPREENDIMENTOS LTDA.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Libertino Simon Camelo Júnior, sócio-proprietário da empresa MC EMPREENDIMENTOS LTDA.
5. OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado à Rua 227, Qd. 67D, Lt. 6/8 Setor Universitário, Goiânia – Goiás, para o para funcionamento da Gerência do Programa de Alimentação Educacional o presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.
6. VIGÊNCIA: **Onde se lê: PRAZO DA LOCAÇÃO:** O prazo de locação será de **12 (doze) meses**, com início na data de **14 de fevereiro de 2019** e encerramento em **13 de fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei 8.245, de 1991, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, **leia-se: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.**
7. Processo Sistema BEE: 6564/2018
8. VALOR: **Onde se lê:** Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 197.880,00.(cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo que **R\$ 174.244,34** (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referem-se à locação a partir de 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, **R\$ 23.635,66** (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), proveniente de pagamento em forma de indenização do período de locação de 01 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019, **leia-se: Estima-se em R\$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais) o valor do contrato, para o período de 12 (doze) meses.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018**

1. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: FACTO Turismo EIRELI – ME
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Primaques Martins Junior, sócio proprietário da empresa FACTO Turismo EIRELI – ME.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 020/2018, cujo objeto é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Goiânia, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
6. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 020/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2019.
7. Processo Sistema BEE: 1540
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019

2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3. CONTRATADA: M C Empreendimentos Ltda.

4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Libertino Simon Camelo Júnior, representante da empresa M C Empreendimentos Ltda.

5. Fundamento: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 – Despacho/Diligência CHEFAD 2019.

6. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) A retificação dos itens 1.2, 5.1 e 5.2 do Contrato nº 014/2019;
- b) Supressão do subitem 1.2.1 da Cláusula Primeira, e subitem 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2019.

7. DA RETIFICAÇÃO:

7.1 - Retifica-se o item 1.2 - PRAZO DA LOCAÇÃO, da Cláusula Primeira do Contrato nº 014/2019, onde se lê: "PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com início na data de 14 de fevereiro de 2019 e encerramento em 13 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei 8.245, de 1991, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Leia-se: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

7.2 - Retifica-se o item 5.1 - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, da Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2019, onde se lê: Estima-se em R\$ 197.880,00.(cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais) o valor do presente Contrato, sendo que R\$ 174.244,34 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) refere-se a locação a partir de 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, o restante do valor total do contrato de R\$ 23.635,66 refere-se ao período de 1º de janeiro a 13 de fevereiro de 2020. Leia - se: Estima-se em R\$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais), o valor



do contrato, para o período de 12 (doze) meses.

7.3 - Retifica-se o item 5.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2019, onde se lê: O valor orçamentário será a cargo das seguintes dotações orçamentárias: para a locação no período de 14/02/2019 a 31/12/2019, no valor de R\$ 174.244,34 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), será indicado na dotação orçamentária Nº: 2019.1750.12.361.0144.2017.33903900.101.526, para a indenização no valor de R\$ 23.635,66 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), na dotação orçamentária nº 2019.1750.12.361.0144.2017.33909300.101.526, para o período de locação de 1º/01/2020 a 13/02/2020, a dotação orçamentária será indicada no exercício financeiro de 2020. Leia-se: O valor orçamentário será a cargo da seguinte dotação orçamentária: 2019.1750.12.361.0144.2017.33903900.101.526, de forma que o período do ano de 2020, apresentará dotação orçamentária a ser indicada no exercício financeiro do ano a ele inerente.

8. DA SUPRESSÃO:

8.1 - Ficam suprimidos o subitem 1.2.1 da Cláusula Primeira e o subitem 5.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2019.

9. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 014/2019 será de 12 (doze) meses, com início na data de 14 de fevereiro de 2019 e encerramento em 13 de fevereiro de 2020

10. Processo Sistema BEE: 6564

11. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

**Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato n º 01/2019****1. PROCESSO:**

Bee nº 7510.

2. PARTES:

CONTRATANTE: Município de Goiânia via Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
CONTRATADO: HEBROM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

3. FINALIDADE:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar o Contrato Administrativo nº 01/2019, juntado em 15/02/2019, no andamento nº 78, dos autos eletrônicos “BEE nº 7510”, publicizado no Diário Oficial do Município Edição nº 7004 de 26 de fevereiro de 2019 em sua página nº 139.

4. DA RETIFICAÇÃO:

Fica alterado o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 01/2019, para constar a seguinte redação: “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários a manutenção, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIANIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a empresa HEBROM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nas cláusulas e condições que se seguem:*”; Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 01/2019, para constar a seguinte redação: “*4.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 71.971,92 (setenta e um mil novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos);*” Fica alterada a cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 01/2019, para constar a seguinte redação: “*5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta das Dotações Orçamentárias nº: 2019.2001.04.122.0028.2451.339030025.100.501 e 2019.2001.04.122.0028.2451.33903917.100.501. As despesas referentes ao exercício fiscal do ano de 2020 terão dotação orçamentária indicada após aprovação do orçamento de 2020.*”.

5. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 01/2019.

6. DATA DA ASSINATURA:

09 de julho de 2019.

KLEBER ADORNO
Secretário Municipal de Cultura


Extrato 3º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019
1. PROCESSO:

Bee nº 11534.

2. PARTES:

CONTRATANTE: Município de Goiânia via Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

CONTRATADO: PAZINI SOM LUZ E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.611.949/0001-16.

3. FINALIDADE:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar a Cláusula primeira do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 (ev. 115, processo BEE 11534), nos termos do Despacho/Diligência – CHEFAD nº 594/2019 da Controladoria Geral do Município.

4. DA RETIFICAÇÃO:

Fica alterado o item 1.1 quanto ao quadro relativo ao Lote 02 - item 11 da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 (ev. 115) para constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	TENDA 5 X 5	Tenda 5 x 5 m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas interiores laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em	UND/DIÁRIA	85	R\$ 375,00	R\$ 30.750,00



		seus pés de sustentação lateral.				
--	--	----------------------------------	--	--	--	--

Leia-se:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	TENDA 5 X 5	Tenda 5 x 5 m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas interiores laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/DIÁRIA	82	R\$ 375,00	R\$ 30.750,00

5. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 02/2019.

6. DATA DA ASSINATURA:

09 de julho de 2019.

KLEBER ADORNO
Secretário de Cultura

**Solicitação:** 13673**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Fundo de Apoio a Cultura**ATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2019**

Com base no artigo 25, inciso III, Lei 8666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa à **solicitação do Sistema BEE nº 13673**, visando contratação do cantor, regente e professor "ÂNGELO DE OLIVEIRA DIAS", nome artístico (ANGELO DIAS) representado pela empresa AR MUSICAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ARIANE VANESSA RODOVALHO FERREIRA com CNPJ: 29.008.390/0001-28, no dia 23 de julho de 2019, no valor total de R\$ 7.500,00, dentro do projeto do CONCERTO DA ORQUESTRA e CORO SINFÔNICOS DE GOIÂNIA, a se realizar no Teatro Goiânia, situado na rua 23 esquina com Avenida Tocantins, Setor Central, Goiânia/GO.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, dia 10 do mês de maio do ano de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Aviso de Intenção a Adesão a Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 004/2018, da Prefeitura Municipal Ilhéus-Bahia, para a contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação, para atender a Secretaria Municipal de Cultura conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços, no valor total de R\$ 1.290.505,10 (um milhão duzentos e noventa mil quinhentos e cinco reais e dez centavos). Fornecedor: PAZINI SOM LUZ E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.611.949/0001-16.

Goiânia, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

2 - OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de material betuminoso de petróleo RR-1C, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referencia do Processo nº 14023/2019.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 14023/2019, de 28/06/2019.

4 - VALOR: R\$ 571.400,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.501.100**
2019.5701.26.451.0025.1432.40905100.531.116

6 - VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira ordem de fornecimento;

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 02 de julho de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
Nº 025/2019**

1 -CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

2 - OBJETO: Rerratificação do Contrato nº 025/2019, especificamente a Cláusula Terceira, em atendimento ao DESPACHO/DILIGÊNCIA DA ADVOCACIA SETORIAL – CHEFAD da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do processo nº 10782/2019 - BEE

4 - LOCAL E DATA - Goiânia, 10 de julho de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PROCESSO BEE: 12061

ÓRGÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

INTERESSADO: DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INF. IND. LTDA

DESPACHO Nº 792/2019 – GAB-SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, à vista do contido nos autos do processo supracitado e nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos do Parecer nº 147/2019-PAA da PGM, **DECLARA**, dispensável de Licitação para determinar à realização da despesa, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos da marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração *Antares Evolution*.

Por conseguinte, **AUTORIZA** a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção incluindo locação, licenciamento e integração de software entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT e de outro lado a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 80.590.045/0008-70, no valor mensal de R\$ 155.441,47 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um mil reais e quarenta e sete centavos) de acordo com a proposta/orçamento carreada no andamento nº 09 do processo acima epigrafado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se, na forma da lei.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 36/2019 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA	12.623.481/0001-08	Quadra 64, lote 01, Vila Rosa
2.	MARTA REGINA COSTA BARBOSA	191.740.471-91	Quadra 64, lote 03, Vila Rosa
3.	MARTA REGINA COSTA BARBOSA	191.740.471-91	Quadra 63, lote 04, Vila Rosa
4.	MARISETE NAVES MENDES	348.083.451-53	Quadra 64, lote 05, Vila Rosa
5.	MARISETE NAVES MENDES	348.083.451-53	Quadra 64, lote 06, Vila Rosa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	MARISETE NAVES MENDES	348.083.451-53	Quadra 64, lote 07, Vila Rosa
7.	MAURO SIMOES LINHARES RIBEIRO	934.767.011-15	Quadra 64, lote 08, Vila Rosa
8.	MZAZ INCORPORADORA LTDA	08.438.296./0001-39	Quadra 64, lote 13, Vila Rosa
9.	MZAZ INCORPORADORA LTDA	08.438.296./0001-39	Quadra 64, lote 14, Vila Rosa
10.	MZAZ INCORPORADORA LTDA	08.438.296./0001-39	Quadra 64, lote 15, Vila Rosa
11.	MZAZ INCORPORADORA LTDA	08.438.296./0001-39	Quadra 64, lote 16, Vila Rosa
12.	ANA MARIA GONÇALVES DA CUNHA MOTA	479.322.521-72	Quadra 06, lote 09, Setor Noroeste
13.	ANA MARIA GONÇALVES DA CUNHA MOTA	479.322.521-72	Quadra 06, lote 10, Setor Noroeste
14.	ANA MARIA GONÇALVES DA CUNHA MOTA	479.322.521-72	Quadra 06, lote 11, Setor Noroeste
15.	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS	397.744.651-72	Quadra 31, lote 10, Residencial Alice Barbosa I
16.	FABIANA BENTO EVANGELISTA	764.148.411-53	Quadra 08, lote 09, Vila Maria Dilce
17.	CARLIZEU ALVES NORONHA	493.889.591-91	Quadra 09, lote 03, Parque das Flores
18.	VALCILENE BATISTA DA SILVA	532.297.971-91	Quadra 09, lote 06, Parque das Flores
19.	DARLAN DANIEL JUNIOR	793.505.771-00	Quadra 09, lote 08, Parque das Flores
20.	SAULO MACHADO	081.760.271-20	Quadra 04, lote 43, Jardim Itaipu
21.	BENVENUTO VERAS JUNIOR	125.627.931-53	Quadra 04, lote 39, Jardim Itaipu
22.	BENVENUTO VERA JUNIOR E OUTROS	125.627.931-53	Quadra 05, lote 38, Jardim Itaipu
23.	W B IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.250.418/0001-50	Quadra 165, lote 22, Loteamento Faiçalville
24.	WANIA ALVES DE OLIVEIRA	784.332.581-68	Quadra 11, lote 8, Loteamento Moinho dos Ventos
25.	MANOEL ADAO FERNANDES COSTA	285.564.881-53	Quadra 11, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
26.	REJANE BARRETO DINIZ VIEIRA E SEU MARIDO	828.985.291-68	Quadra 11, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

27.	APARECIDO DA SILVA SANTOS	549.176.891-04	Quadra 11, lote 18, Loteamento Moinho dos Ventos
28.	JOSE MARTINS DA SILVA	191.984.001-00	Quadra 11, lote 22, Loteamento Moinho dos Ventos
29.	GERALDO RAFAEL	425.309.031-15	Quadra 21, lote 05, Residencial Monte Pascoal
30.	CAROLINO DE AMORIM NETO	006.170.528-40	Quadra 21, lote 06, Residencial Monte Pascoal
31.	ADAO ETERNO DA SILVA	907.096.911-49	Quadra 21, lote 09, Residencial Monte Pascoal
32.	UDEANE PEREIRA DA COSTA GOMES E OUTROS	965.231.231-20	Quadra 21, lote 10, Residencial Monte Pascoal
33.	JOSE MARCOS DA COSTA	499.489.891-04	Quadra 21, lote 17, Residencial Monte Pascoal
34.	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	932.783.571-91	Quadra 21, lote 18, Residencial Monte Pascoal
35.	CARMELITA MAGALHAES GIANI	770.732.401-30	Quadra 21, lote 19, Residencial Monte Pascoal
36.	CARMELITA MAGALHAES GIANI	770.732.401-30	Quadra 21, lote 20, Residencial Monte Pascoal
37.	JOSE MARCOS DA COSTA	499.489.891-04	Quadra 21, lote 21, Residencial Monte Pascoal
38.	MARCELO CARDOSO FERREIRA	565.543.201-30	Quadra 21, lote 26, Residencial Monte Pascoal
39.	RONAN DE SOUSA	450.092.871-53	Quadra 21, lote 29, Residencial Monte Pascoal
40.	EDILSON QUEIROZ DA SILVA	132.145.001-04	Quadra 21, lote 32, Residencial Monte Pascoal
41.	SEBASTIAO DE SOUZA	250.951.101-72	Quadra 21, lote 33, Residencial Monte Pascoal
42.	SEBASTIAO GOMES PEREIRA	00.101.470/2231-20	Quadra 21, lote 37, Residencial Monte Pascoal
43.	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	932.783.571-91	Quadra 21, lote 43, Residencial Monte Pascoal
44.	RONAN DE SOUSA	450.092.871-53	Quadra 21, lote 48, Residencial Monte Pascoal
45.	ANNA CAROLINA GONCALVES ALBINO	001.599.241-11	Quadra 50, lote 01, Parque das Flores
46.	ULLIMA EDUARDA DE OLIVEIRA ARAUJO E SUA IRMA	025.273.811-03	Quadra 50, lote 04, Parque das Flores
47.	JOSE FELÍCIO DOS SANTOS	131.675.531-20	Quadra 50, lote 05, Parque das Flores

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

48.	WESLEY ARANTES GAMA E ESPOSA	556.820.571-04	Quadra 50, lote 07, Parque das Flores
49.	FABIANA ALVES PEREIRA TEREZA	774.349.351-20	Quadra 50, lote 08, Parque das Flores
50.	FLAVIA TEIXEIRA DE SOUSA QUEIROZ	007.860.841-46	Quadra 50, lote 11, Parque das Flores
51.	ADRIANO BOSSO VARGAS	017.081.021-67	Quadra 50, lote 12, Parque das Flores
52.	ROHMI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	37.590.528/0001-78	Quadra 50, lote 15, Parque das Flores
53.	ALEXSANDRO BESERRA BASTOS	478.192.511-15	Quadra 50, lote 19, Parque das Flores
54.	OSVANDER BORGES FRUTUOSO	762.375.401-72	Quadra 50, lote 20, Parque das Flores
55.	BALTAZAR CORREA DA SILVA	534.445.661-15	Quadra 50, lote 25, Parque das Flores
56.	WILSON ALVES DE OLIVEIRA	507.855.241-34	Quadra 16, lote 13, Parque das Flores
57.	FREDE JORGE PIRES QUEIROZ	397.841.181-49	Quadra 19, lote 16, Parque das Flores
58.	DIRCE ALVES CABRAL	332.990.801-72	Quadra 20, lote 11, Parque das Flores
59.	SEMER AJWAD BAHMAD	725.941.281-04	Quadra 17, lote 14, Parque das Flores
60.	APARECIDA INACIA DE LIMA	593.628.471-91	Quadra 17, lote 15, Parque das Flores
61.	MARCIO HONOROTO ANTUNES DA CRUZ	472.192.031-87	Quadra 11, lote 23, Residencial Recanto do Bosque
62.	MARCIO HONOROTO ANTUNES DA CRUZ	472.192.031-87	Quadra 11, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
63.	VALDA MARIA P.PIMENTA	263.313.811-04	Quadra 11, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
64.	NALCISA DE ALMEIDA BRITO	260.119.481-20	Quadra 11, lote 32, Residencial Recanto do Bosque
65.	APARECIDA ALVES DA SILVA PAPALARDO	927.151.091-72	Quadra 11, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
66.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	409.875.741-91	Quadra 11, lote 65, Residencial Recanto do Bosque
67.	CLAUDIA PIRES DE CARVALHO	521.131.911-72	Quadra 13, lote 18, Residencial Recanto do Bosque
68.	IVANA DJANIRA E SILVA SANTOS	587.904.621-49	Quadra 15, lote 03, Parque das Flores

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Agência Municipal do Meio Ambiente

69.	VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS	040.134.841-53	Quadra 15, lote 10, Parque das Flores
70.	CARLOS ANTONIO DE BRITO	416.104.741-04	Quadra 15, lote 12, Parque das Flores

Goiânia, 09 de julho de 2019.

Diego Junio de Moura
Gerente de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 37/2019 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO	175.599.011-15	Quadra 84, lote 17, Vila Rosa
2.	CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO	175.599.011-15	Quadra 84, lote 18, Vila Rosa
3.	AILA GOMES ESTEVES DE SOUZA	347.247.881-00	Quadra 19, lote 23, Residencial Olinda
4.	GERALDA MAGELA GOMES COELHO	378.028.876-15	Quadra 12, lote 23, Jardim Itaipu
5.	ALMERINDA ALMEIDA DE LIMA	431.140.831-53	Quadra 13, lote 17, Jardim Itaipu



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	EDISON BAILAO	014.026.921-53	Quadra 13, lote 27, Jardim Itaipu
7.	EDISON BAILAO	014.026.921-53	Quadra 13, lote 26, Jardim Itaipu
8.	EDISON BAILAO	014.026.921-53	Quadra 13, lote 28, Jardim Itaipu
9.	EDISON BAILAO	014.026.921-53	Quadra 13, lote 29, Jardim Itaipu
10.	JULIO MARCOS DA SILVA	279.669.091-15	Quadra 14, lote 32, Jardim Itaipu
11.	ADELNIDO PEREIRA DE SOUZA	166.589.571-34	Quadra 14A, lote 25, Jardim Itaipu
12.	ADELNIDO PEREIRA DE SOUZA	166.586.571-34	Quadra 14A, lote 26, Jardim Itaipu
13.	KEINA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS E SILVA	520.026.241-00	Quadra 14A, lote 24, Jardim Itaipu
14.	VALEIRO ALVES DA ROCHA	776.300.681-15	Quadra 15A, lote 16, Jardim Itaipu
15.	GRACIELE CARNEIRO VAZ DE CARVALHO BASILIO	904.060.871-72	Quadra 21, lote 06, Jardim Itaipu
16.	JEHAN CARLOS SILVA MENDES	710.157.441-68	Quadra 46, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
17.	IRACI MARIA CARDOSO	197.308.881-91	Quadra 46, lote 56, Residencial Recanto do Bosque
18.	KARLA JACQUELINE CARDOSO	873.075.291-49	Quadra 46, lote 107, Residencial Recanto do Bosque
19.	NUBIA RODRIGUES SOUTO SOARES	026.876.861-74	Quadra 46, lote 109, Residencial Recanto do Bosque
20.	MAIRA PIRES MENDONCA	013.816.861-09	Quadra 46, lote 12, Residencial Recanto do Bosque
21.	MOACIR COSTA	050.887.928-08	Quadra 46, lote 62, Residencial Recanto do Bosque
22.	NATALIA ROSA COSTA	058.029.461-72	Quadra 46, lote 17, Residencial Recanto do Bosque
23.	CIRLEI CORREA DE CASTRO E OUTRO	166.679.301-97	Quadra 20, lote 04, Residencial Recanto do Bosque
24.	OLINO APOLINARIO MANSO	118.314.301-00	Quadra 20, lote 08, Residencial Recanto do Bosque
25.	OTAVIO BARBOSA DE MENEZES	043.646.511-68	Quadra 20, lote 20, Residencial Recanto do Bosque
26.	ANTONIO PAULINO DA SILVA	166.598.481-34	Quadra 46, lote 50, Residencial Recanto do Bosque
27.	LINEIA TAVARES TEOFILO	586.344.871-72	Quadra 11, lote 03, Setor Gentil Meirelles


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Agência Municipal do Meio Ambiente

28.	MAXIMO EDIVAL RODRIGUES	148.897.221-49	Quadra 11, lote 14, Setor Gentil Meirelles
29.	CRISTIANE CAPONE CANEDO	914.296.411-34	Quadra 52, lote 57, Residencial Recanto do Bosque
30.	DIEGO ALVES DO NASCIMENTO	005.644.911-95	Quadra 52, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
31.	GUSTAVO HENRIQUE PEIXOTO GOMES	016.559.311-30	Quadra 52, lote 64, Residencial Recanto do Bosque
32.	REMO INC E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 52, lote 89, Residencial Recanto do Bosque
33.	VITOR JUNIOR DE PAULA	894.184.411-87	Quadra 52, lote 92, Residencial Recanto do Bosque
34.	THIAGO VIEIRA VITORINO	693.353.111-20	Quadra 52, lote 93, Residencial Recanto do Bosque
35.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 52, lote 98, Residencial Recanto do Bosque
36.	RONAN NEVES FILHO	122.446.941-00	Quadra 51, lote 35, Vila Rosa
37.	RONAN NEVES FILHO	122.446.941-00	Quadra 51, lote 36, Vila Rosa
38.	ANTONIO DE PADUA RIOS	374.859.201-97	Quadra 52, lote 23, Vila Rosa
39.	FRANCISCA GUILHERMINA DI G-MELLO	004.506.001-06	Quadra 52, lote 26, Vila Rosa
40.	PAULO FERNANDO PINHEIRO RABELO	348.135.511-49	Quadra 52, lote 29, Vila Rosa
41.	ARNALDO RIBEIRO GODOY	052.212.691-04	Quadra 52, lote 30, Vila Rosa
42.	ETELVINA CARDOSO PEREIRA GONCALVES	854342131-49	Quadra 15, lote 81, Residencial Recanto do Bosque
43.	MILTON MIRANDA DE ALMEIDA	151976115-53	Quadra 15, lote 85, Residencial Recanto do Bosque
44.	ROSANIA DA SILVA E SOUSA	374588681-04	Quadra 15, lote 92, Residencial Recanto do Bosque
45.	ROBERTO ALVES DA SILVA	37106501-34	Quadra 15, lote 96, Residencial Recanto do Bosque
46.	LAZARO MARIANO SANTANA	262.931.376-04	Quadra 126, lote 13, Jardim Atlântico
47.	JOAO CLAUDIO DE ARAUJO	898.279.101-91	Quadra 19, lote 13, Vila Rosa
48.	JORGE AUGUSTO BORGES	180.526.571-72	Quadra 19, lote 14, Vila Rosa
49.	JORGE AUGUSTO BORGES	180.526.571-72	Quadra 19, lote 15, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

50.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 16, Vila Rosa
51.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 17, Vila Rosa
52.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 18, Vila Rosa
53.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 19, Vila Rosa
54.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 20, Vila Rosa
55.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 21, Vila Rosa
56.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 22, Vila Rosa
57.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 23, Vila Rosa
58.	JORGE TADEU ABRAO	472.811.896-72	Quadra 19, lote 24, Vila Rosa
59.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 02, Vila Rosa
60.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 03, Vila Rosa
61.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-1	Quadra 19, lote 04, Vila Rosa
62.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-1	Quadra 19, lote 05, Vila Rosa
63.	AMELIA FRANZ	824.816.799-20	Quadra 30, lote 02, Parque das Flores
64.	JOSE LUIZ DE QUEIROZ	333.465.181-91	Quadra 30, lote 06, Parque das Flores
65.	CINTHIA DE SIQUEIRA REZENDE	664.934.121-53	Quadra 32, lote 13, Parque das Flores
66.	GENILSON JERONIMO PEREIRA	574.629.921-91	Quadra 33, lote 05, Parque das Flores
67.	ZELIA MARQUES DAMASCENA	810.051.561-15	Quadra 33, lote 06, Parque das Flores
68.	EDMAR BORGES DE OLIVEIRA	886.044.461-68	Quadra 33, lote 12, Parque das Flores
69.	INDIAILA VIEIRA DA SILVA	215.552.221-53	Quadra 33, lote 09, Parque das Flores
70.	NILVANI GABRIEL DE CARVALLHO	476.940.761-00	Quadra 35, lote 09, Parque das Flores
71.	EURIPEDES VELOSO DE MATOS	049.585.271-68	Quadra 35, lote 13, Parque das Flores

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

72.	DAIANE SOUZA DA CONCEICAO VELOSA	014.546.661-29	Quadra 35, lote 16, Parque das Flores
73.	JOSE VIEIRA	194.391.051-00	Quadra 36, lote 06, Parque das Flores
74.	MARCOS ANDRE DUARTE	777.026.461-87	Quadra 36, lote 08, Parque das Flores
75.	EVERTON LUIZ DA COSTA	802.426.931-72	Quadra 36, lote 09, Parque das Flores
76.	ROSANGELA BRASILIANO ROSA OLIVEIRA	549.325.131-00	Quadra 36, lote 10, Parque das Flores
77.	EVERTON LUIZ DA COSTA	802.426.931-72	Quadra 36, lote 11, Parque das Flores
78.	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88	Quadra 37, lote 06, Parque das Flores
79.	CRIVA EMPRESA IMOBILIARIA LTDA	02.683.852/0001-56	Quadra 70, lote 01, Vila Rosa
80.	CRIVA EMPRESA IMOBILIARIA LTDA	02.683.852/0001-56	Quadra 70, lote 02, Vila Rosa
81.	FREDERICO GUSTAVO SANTANA DE CAMARGO	575.690.881-15	Quadra 70, lote 06, Vila Rosa
82.	GUILHERME TEIXEIRA GRIPP	870.052.981-87	Quadra 70, lote 10, Vila Rosa
83.	GUILHERME TEIXEIRA GRIPP	870.052.981-87	Quadra 70, lote 11, Vila Rosa

Goiânia, 09 de julho de 2019.

Diego Junio de Moura
 Gerente de Fiscalização Ambiental
 Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiânia.go.gov.br

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 293/2017****PROCESSO:** 69779531/2017.**CREDENCIANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS.**CREDENCIADO:** FREITAS E QUEIROZ LTDA-ME., CNPJ 06.328.874/0001-59.**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2017, processo nº 69779531/2017, decorre do disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93 e PARECER – CHEFAD/CGM Nº 3197/2018, CERTIFICADO Nº 2737/2018 – GABSEC/CGM, PARECER/CHEADV N.º 3892/2019 e DESPACHO N.º 694/2019 PRES-IMAS.**DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do “Preâmbulo” para retirada do nome de um dos sócios que não figura como administrador no contrato social e a correção do CNPJ da credenciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

“...a empresa **FREITAS E QUEIROZ LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 5, n.º 671, Quadra 71, Lote 22-E, Sala 01, Setor Central, CEP 74.015-120, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.328.874/0001-59**, neste ato representada por **PETERSON FREITAS MOREIRA**, sócio administrador, inscrito no CPF N.º 556.804.101-68, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA...**”

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.**José Alício de Mesquita***Presidente Interino**Decreto nº 1528/2019*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO
ADITIVO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017**

PROCESSO N°: 69483402/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS;

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE DOENÇAS RENAISS S/S LTDA – EPP, CNPJ 00.602.238/0001-97.

FUNDAMENTO: O Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2017 do processo nº 69483402/2017, decorre do disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93 e Parecer/CHEFAD/CGM nº 2246/2018 e CERTIFICADO N° 2283/2018/GABSEC/CGM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo de Rerratificação é a alteração: (i) do Preâmbulo (adição de dois representantes e alteração de endereço); (ii) do objeto do contrato; (iii) data de assinatura do aditivo.

PREÂMBULO: Israel Guimarães Neto CPF Nº 556.784.081-00 e Renata Castro Dantas Reis, CPF Nº 858.315.571-20.

OBJETO DO CONTRATO: “(...) Consultas, Visita Hospitalar, Implante de Cateter, Hemodiálise de UTI, Hemodiálise Crônica por sessão, Diálise, Retirada de Cateter, conforme especificado na fl.24, do processo de credenciamento nº 69483402/2017, para atenderem(...).”

DA DATA: “Goiânia, 26 de setembro de 2017”.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente Interino
Decreto Nº. 1528/2019

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-GO



**PORTARIA N° 350/2019 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO E DE PLANEJAMENTO E OBRAS DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o servidor **ZANONI ANTÔNIO CHAGAS**, matrícula nº 114510-01 e CPF nº 323.597.481-49, ocupante do cargo de Coordenador de Obras, lotado na Diretoria de Planejamento e Obras, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e os empregados **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705 e CPF nº 576.474.961-15, **ATAMARO VIEIRA DE ABREU**, matrícula **157619-01**, e **LUIZ SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula 1096397-01, lotados na Diretoria Operacional, como **FISCAIS DO CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 009/2019 - AJU, celebrado entre esta Companhia e a empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA - EPP**, que tem por objeto o fornecimento de material de hidráulico (azulejo, batente, braçadeira, cuba inox, caixa de descarga, grama esmeralda, luva PVC, portas de madeira e outros), que deverão ser entregue nas dependências da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;

Art. 2º - Determinar que os referidos empregados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

Art. 3º - Revogar os efeitos da Portaria nº 164/2019-PR/DRAF

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da prestação de serviços e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE PERDA/EXTRAVIO

A Empresa: **INSTITUTO DE PESQUISA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **22.174.663/0001-65** e Inscrição Municipal nº. 4064674, situado a AV Universitária nº 687 QD 107 A LT 03, Goiânia-GO CEP: 74605-010.

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar que foi Extraviada a **CARDENETA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** da Empresa, portanto Solicito a Vigilância Sanitária a 2.Via da Caderneta de Inspeção Sanitária para poder atender a Fiscalização, sem mais no momento.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO LOPES LTDA, CNPJ: 10.459.285/0001-87, torna público que requereu da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rodovia GO. 164 S/Nº, KM 100 – Zona Rural - Povoado de Tiririca / Araguapaz – Goiás.

CEC – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.008.306/0001-82, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 20190010044**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, e de laboratórios e Comércio atacadista de máquinas, aparelho e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, desenvolvida(s) na Avenida “B”, Quadra: B-0, Lote: 4/5^a, nº 144, Sala: 26, Setor Oeste, Goiânia, Go.

CELEIRO ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF nº 33.013.147/0001-75, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 20190010061**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, desenvolvida(s) na Rua José Hermano, Quadra: 93B, Lote: 17, nº 131, Setor Campinas, Goiânia, Go.

COOPERATIVA HABITACIONAL BUENO T-29, CNPJ: 30.484.685/0001-50, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação, para a construção de um empreendimento residencial, à ser construído na Rua T-29, s/n, Quadra 81, Lt. 14 e 15, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

REI DAS PORTAS EIRELI, CNPJ Nº 32.429.206/0001-28, nome fantasia Rei das portas, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, nº **20190010055**, com validade até 09/07/2021, para seu empreendimento de comercio atacadista de madeira, nesta capital Avenida Anápolis, s/nº, Quadra: 06, Lote: 26, Setor Jardim Maria Helena, Goiânia, Go.

SUCATAO DAS CAMIONETES EIRELI, CNPJ/CPF nº 10.522.544/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra:119, Lote: 2/4, nº 3929, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.